



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 012/87

Autoriza alienação de mesa telefônica e aquisição de novo equipamento de telefonia.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender para terceiros, a mesa telefônica de propriedade deste Município, através de concorrência pública.

Art. 2º - Concretizada a venda, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a, com a importância da venda feita, adquirir novo aparelho de Sistema de Telefonia para o serviço de comunicação urbana e interurbana a ser instalado no mesmo local onde funcionava o sistema anterior.

Paragrafo único - A aquisição do novo sistema de comunicação far-se-á também por concorrência pública, utilizando-se da quantia recebida pela venda anterior para aquisição da nova aparelhagem, ficando desde já o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação própria, caso o preço da nova aparelhagem seja superior ao da que for alineada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

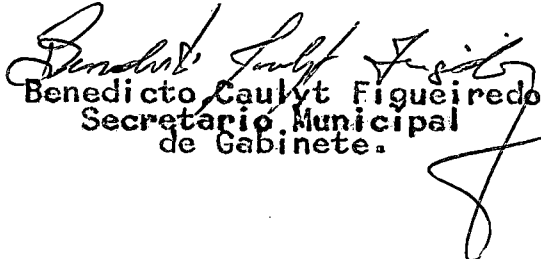
---

Continuação da Lei nº 012/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus-Es-  
tado do Espírito Santo, aos (24) vinte e quatro dias do mes de A-  
bril do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

  
Wailas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria desta Pre-  
feitura, na data supra.

  
Benedicto Caulyt Figueiredo  
Secretario Municipal  
de Gabinete.